


**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL
EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

PROCESSO Nº 5087558-91.2022.8.21.0001

**IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial**, já
qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer o que segue:

A recuperanda serve-se da presente petição para
destacar que até o presente momento não foi cumprida a determinação judicial –
item “g” da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial no evento
24 – quanto a providência do parágrafo único do artigo 69 da LRF, embora tenha sido
expedido o ofício n. 10021296751 ao Sr. Presidente da Junta Comercial de Porto
Alegre/RS em 30/06/2022 (evento 31). É o que se pode aferir através de consulta
de inscrição e situação cadastral:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 09.185.272/0001-88 MATRIZ	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>	<small>DATA DE ABERTURA</small> 01/11/2007
<small>NOME EMPRESARIAL</small> IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> MERCADO BOM PRECO		<small>PORTE</small> ME

Desse modo, vem a recuperanda pleitear pela reiteração
da expedição de ofício para que se cumpra a supracitada determinação judicial, para
anotação da expressão - *em recuperação judicial* nos registros correspondentes.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 19 de junho de 2023.

Thiago Crippa Rey
OAB/RS 60.691

Adriana Dusik Angelo
OAB/RS 88.210

Rubia Daiana Gress
OAB/RS 96.146

Nathália Marques Berlitz
OAB/RS 94.947

Bruna Furlanetto
OAB/SC 39.473